



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.814, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Registro Geral de nº 17.187.438, com CPF/MF nº 077.455.138-04, residente e domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 169, Bairro Estação, nesta cidade de Miracatu/SP, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Instituições abaixo relacionadas, com a finalidade de repasse recursos financeiros mensalmente em 12 (doze) parcelas, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com valor total especificado para exercício de 2016:

a) SAPECA – SOCIEDADE DE APOIO E PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 04.846.072/0001-05, valor anual de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), sendo repassado o valor mensal de 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ;

b) PROHUMI – PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU, inscrita no CNPJ sob nº 48.673.453/0001-05, valor anual de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo repassado o valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

c) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MIRACATU, inscrita no CNPJ sob nº 57.740.359/0001-12; valor anual de R\$107.779,08 (cento e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos), sendo repassado o valor mensal de R\$ 8.981,59 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Instituições abaixo relacionadas, com a finalidade de repasse recursos financeiros mensalmente em 12 (doze) parcelas, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com valor total especificado para exercício de 2016:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

a) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DOS IDOSOS DE MIRACATU, inscrita no CNPJ sob nº 04.162.950/0001-12; valor anual R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), sendo repassado o valor mensal de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais);

b) ASSOCIAÇÃO RENASCER inscrita no CNPJ sob nº 01.329.836/0001-05; valor anual R\$38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), sendo repassado o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Art. 3º As Instituições contempladas, ficam obrigadas a demonstrar a aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas trimestral, de acordo a Instrução Normativa nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a contar da data do recebimento da verba, diretamente no setor de Contabilidade na Prefeitura Municipal.

Art.4º O não cumprimento das obrigações ora previstas, da aplicação dos recursos estabelecidos por esta lei, implicará na imediata suspensão até que tenha sido regularizada e, não o fazendo, acarretará na extinção de pleno direito ao repasse estabelecido, revertendo os recursos financeiros ao erário municipal, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à qualquer título.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei terá efeito retroativo à 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 1º de fevereiro de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br